

Lei nº 96 de 18 de Dezembro 1950

"Autoriza o restabelecimento de Luz e Força a esta cidade e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Luziânia decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a celebrar com o Sr. Ubaldino de Oliveira um contrato para restabelecimento do serviço de Luz e Força a esta cidade, nos termos da proposta apresentada pelo mesmo, em data de 13 de Dezembro do ano em curso.

Art. 2º - Para execução da obra do mesmo previsto, poderá o poder executivo entrar em entendimento amigável de terrenos no lugar a se construir as obras hidráulicas necessárias ou intentar, para tanto as necessárias desapropriações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor no date de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario
Dada das sessões em 18 de Dezembro 1950
a) Benedito R. Paiva
Presidente.